



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

VARA CÍVEL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO - PROJUDI

Rua Francisco Neves Filho, 75 - Fórum Estadual - CENTRO - São João do Triunfo/PR - CEP: 84.150-000 - Celular: (42)
99955-2152 - E-mail: mras@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): Ademir Batista dos Anjos

PRAZO DE 30 dias úteis

O Juiz de Direito Gyordano Brenno Weschenfelder Bordignon, da Vara Cível de São João do Triunfo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Monitória, assunto Duplicata, sob nº 0001069-70.2017.8.16.0157, em que é autor METALURGICA ZENKER LTDA, e réu Ademir Batista dos Anjos, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido Ademir Batista dos Anjos**, nascido aos 19/05/1976, filiação: Maria da Luz de Lima e João Batista dos Anjos, portador(a) do RG 79204790 SSP/PR e CPF 025.486.369-84. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, pagar o débito constante na inicial, no valor total de R\$ 14.438,54 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento e acrescido de 5% (cinco por cento) do valor da causa a título de honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, oferecer embargos nos próprios autos (art. 702, CPC). A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que o cumprimento do mandado no prazo isenta do pagamento das custas processuais (art. 701, § 1º, CPC). Ainda, fica(m) **CIENTE(S)** de que, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos, será constituído de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade (art. 701, § 2º, CPC). Por fim, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, no prazo para embargos, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá(ão) requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês (arts. 701, § 5º, e 916, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Mariá Aparecida da Silva, Analista Judiciário, conferi e digitei.

São João do Triunfo, 23 de agosto de 2024.

Gyordano Brenno Weschenfelder Bordignon

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

